

06/05/2023,  
18:51:11SEI/GOVERNADORIA - 4747758 -  
Minuta

além das cláusulas constantes deste instrumento e dos termos do plano de trabalho.

10.2.. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias uteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

10.4.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.4.2. Descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.4.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.4.4. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

10.4.5. O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726/ 2016); e

10.4.6. A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.

10.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

10.5.1. Dos resultados alcançados e seus benefícios;

10.5.2. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.5.3. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

10.6. As informações de que trata a cláusula 10.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório de visita técnica in loco, quando houver.

10.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016, devendo mencionar os elementos referidos na cláusula 10.5.

10.9. Na hipótese de a análise de que trata a cláusula 10.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC conforme previsto no Inciso II, artigo 65, Decreto nº 8.726/2016.

10.10. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

10.10.1. A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos

2023

# MAIS ARAGUAIA

06/05/2023,  
16:11SEI/GOVERNADORIA - 4747738 -  
Minuta

trabalho;

10.10.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.10.3. O extrato da conta bancária específica;

10.10.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

10.10.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

10.10.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.11. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas

previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016; e a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.12. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014).

10.13. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.13.1. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.13.2. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

10.13.3. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.14. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726/2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

10.15. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.16. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.16.1. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Secretário de Estado da Retomada, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

10.16.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.17. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

10.17.1. No caso de aprovação com ressalvas na prestação de contas, notificar em caráter preventivo a OSC e considerar a emenda na eventual aplicação de sanções.

10.17.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

06/05/2023,  
18:51:11SEI/GOVERNADORIA - 4747758 -  
Minuta

10.17.2.1. Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

10.17.2.2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

10.18. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata clausula 10.17.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado da Retomada. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

10.19.2. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.19.3. Inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

10.21. O transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas, não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.22. Se o transcurso do prazo definido no item 10.20, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.23. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Retomada, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de

2023

# MAIS ARAGUAIA

06/05/2023,  
18:11SE/GOVERNADORIA - 4747758 -  
Minuta

11.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

12.2. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.3. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.3.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.3.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

14.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

14.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

14.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

14.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

09/05/2023,  
15:58:11SEI/GOVERNADORIA - 47477750 -  
Minuta

14.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

14.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1. As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou via email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**César Augusto de Sotkeviciene Moura**

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Gerente, em 09/05/2023, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 47477750 e o código CRC 9503014C.

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

08/05/2023,  
18:11

SEI/GOVERNADORIA - 4747750 -  
Minuta

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202319222000658



SEI 4747750

2023

MAIS  
ARAGUAIA

**SUGESTÃO DE  
LOGOMARCAS - MAIS  
ARAGUAIA 2023**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**



Essa logo, foi realizada com o objetivo de atrair pessoas jovens, suas cores fortes trazem a sensação de alegria, férias e curtidão.



Já a proposta dessa logo, é trazer a beleza do Araguaia; O rio que é visitado por todos os anos, por pescadores. Trazendo cores do pôr do sol, sendo amarelo e laranja, e o azul da água.



Nessa logo, já temos o laranja predominante, lembrando de pôr do sol, calor, férias juntamente com os coqueiros. As cifras no ar, para representar os shows e festas.



E por último, uma logo mais clean, porém que transfira férias, sol e muito rio. Com as composições simples, combina em qualquer material de veiculação.

**CERTIDÕES NEGATIVAS DA OSC**  
**PARTE 02**  
**CONTINUAÇÃO DA PÁG. 47 ATÉ 52**

2023

**MAIS**  
**ARAGUAIA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104072095961**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Instituto Brasil Criativo

CNPJ : 12350038000173

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104072095961**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de junho de 2023, às 03:25:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de junho de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/06/2023 - 03:25:34  
Localizar pelo código: 104072095961, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **104672065969**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Instituto Brasil Criativo

CNPJ : 12350038000173

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104672065969**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de junho de 2023, às 03:32:03  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de junho de 2023



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/06/2023 - 03:32:03  
Localizar pelo código: 104672065969, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **INSTITUTO BRASIL**,

CPF/CNPJ: **12350038000173**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

---

Certidão emitida às 03:35:11 do dia 10/06/2023, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do [Tribunal de Contas do Estado](#).

Código de controle da Certidão: D56ADD2800B03802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CARTÃO CNPJ DA OSC  
INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**12.350.038/0001-73**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**13/01/2010**

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO BRASIL CRIATIVO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ISTITUTO BRASIL CRIATIVO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV DEPUTADO JAMEL CECILIO**

NÚMERO  
**3455**

COMPLEMENTO  
**QUADRAC-9 LOTE 2/15 EDIF  
FLAMBOYANT SALA 708**

CEP  
**74.810-100**

BAIRRO/DISTRITO  
**JD GOIAS**

MUNICÍPIO  
**GOIANIA**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**INSTITUTOBRASILCRIATIVO@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(62) 9331-0059**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**13/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 09:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÕES NEGATIVAS  
ASSESSORIA DE IMPRENSA  
JC COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURIDICA -  
CERTIDÕES PARTE 02  
CONTINUAÇÃO DA PÁG. 199 ATÉ 208**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

29237174/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JOHNY CLAYTON SOARES DA SILVA 01610828151**

OU

**CNPJ n. 34.552.798/0001-04**

Certidão emitida em 12/06/2023, às 10:54:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 11/06/2023, às 17:04:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29237174

Código de Validação: A708 8CC7 EBB3 D7BA 137A 2F3E A10A 352F

Data da Atualização: 11/06/2023, às 17:04:44



2023

**MAIS**  
**ARAGUAIA**

# **COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS SOBRE A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

2023

**MAIS  
ARAGUAIA**

06/06/2023, 11:53

SEI/GOVERNADORIA - 48449858 - Resposta



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

O Instituto Brasil Criativo usa do atual documento de dúvidas pedido através de outro proponente público para fazer breves comentários e esclarecimentos com base no projeto proposto pelo Instituto Brasil Criativo. (Todo trecho de texto em que estiver “grifado” na cor “Amarela” Considere-se comentário feito pelo Instituto Brasil Criativo).

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº. 202319222000658  
Chamamento Público nº. 06/2023 – SER  
Interessad: Idheias

Em atenção ao e-mail de 01/06/2023 às 21h10min que informa dúvidas sobre condições do Chamamento Público supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, e com base na resposta apresentada pela unidade técnica por meio do Despacho nº. 63/2023 (48438559), cumpre-nos responder:

**1) Pergunta:** A apresentação do Chamamento público informa no escopo do edital que o circuito será realizado em 07 municípios do Estado de Goiás, nos meses de junho e julho de 2023. Embora haja a citação dos municípios no item 3.1 (Aruanã, Aragarças, Nova Crixás, Mundo Novo, Luiz Alves, São Miguel do Araguaia e Britânia), o primeiro objetivo geral descrito no item 4.1 menciona sobre a realização da temporada em apenas “6 municípios”. Entramos em contato com o município de Mundo Novo e fomos informados de que não irão realizar a temporada. Pergunta: Qual é o número exato de municípios e quais deles devemos considerar efetivamente para confecção da nossa proposta?

**Resposta:** A temporada do Araguaia será realizado em 06 (seis) Municípios, conforme descrito no item 2.1 do Termo de Referência e item 3.1 do Edital, a saber: Aragarças, Nova Crixás, Mundo Novo, Luiz Alves-São Miguel do Araguaia e Britânia.

Até o momento não obtivemos manifestação formal do Município de Mundo Novo solicitando a retirada do “Mais Araguaia”, portanto, as Organizações Sociais interessadas deverão manter a proposta considerando o município de Mundo Novo.

Com base nessa informação foi mantido no projeto todos os municípios citados no Edital, anexado então 1 planilha de gastos para cada cidade estando elas nas PÁGINAS 294 – 306 Planilhas que podem sofrer alterações mediante solicitações por parte do representante da Secretaria de Retomada.

**2) Pergunta:** No edital de chamamento, no item 2.1, há a definição de execução da temporada nos meses junho e julho, porém no cronograma aparece apenas o mês de julho. Tendo em vista que o desembolso está previsto para o dia 03 de julho de 2023, questionamos: a OSC selecionada terá que realizar a temporada de forma integral com repasses do edital ou é passível de recebimento de valores e apoio dos municípios para a sua realização?

06/06/2023, 11:53

SEI/GOVERNADORIA - 48449858 - Resposta

O desembolso financeiro será realizado de uma única parcela, após a formalização do Termo de Parceria com a OSC vencedora do certame, cuja data estimada para o desembolso é no dia 03/07/2023, conforme item 5.6 do edital.

A Secretária da Retomada irá fornecer a estrutura básica e necessária para realização do evento em cada Município.

Não há vedação no presente edital que o Município contrate outros serviços não contemplados nesse edital.

**Em caso de pleiteado para OSC selecionada, solicitamos que seja informado detalhadamente qual seria essa Estrutura básica em que a Secretaria de Retomada irá fornecer para cada município.**

**3) Pergunta:** No documento – Referências para elaboração – no item 7 – Previsão de custos e cronograma de desembolso -, no subitem 7.3, há a descrição de 06 municípios novamente – Aruanã, Britânia, Mundo Novo, NOVA Crixás, Aragarças e São Miguel do Araguaia. Serão apenas estes seis municípios que devemos considerar? As informações seguem confusas e apresentam dificuldades para uma elaboração coesa e certa para o chamamento.

**Resposta:** A temporada do Araguaia será realizado em 06 (seis) Municípios, conforme descrito no item 2.1 do Termo de Referência e item 3.1 do Edital, a saber: Aragarças, Nova Crixás, Mundo Novo, Luiz Alves-São Miguel do Araguaia e Britânia.

**Conforme esclarecido a cima será feito!**

**4) Pergunta:** O item 3.2 do edital aponta que deverá haver a promoção de culturas tradicionais e salvaguardar manifestações do patrimônio imaterial. Como podemos assegurar esse objetivo através de ações concretas, tendo em vista que os itens sugeridos de orçamento fazem previsão de estrutura, insumos e shows nacionais e regionais, movimentando muito mais a visibilidade de estrutura turística do que de salvaguarda local?

**Resposta:** A OSC ao elaborar a proposta, e ao fazer a escolha do local do evento deve assegurar que a estrutura, insumos e o show não irão ferir as culturas tradicionais e salvaguardar manifestações do patrimônio imaterial daquele Município. Devemos considerar que o item 4.1, “k” impõe que a OSC deve apoiar ações culturais relacionados ao artesanato, gastronomia e artes, o que se dará pela via de eventos e feiras (4.2, “b”).

**No decorrer do projeto mais precisamente nas páginas 269 – 293, dentre outras páginas onde será descrito sobre propostas para atender todas as demandas solicitadas no Edital, e na página 231 e 253 anexado Carta de aceite das 2 empresas de fornecimento técnico atestando a ciência para o não ferimento as culturas tradicionais e salvaguardar manifestações do patrimônio imaterial de cada Município, bem como também assegurando a responsabilidade de tal ato.**

**5) Pergunta:** O item 4.1 do edital prevê a realização de shows nacionais e regionais no município de Aruanã, no Item 4, alínea "d" traz a contratação dos shows regionais e nacionais para a realização do Mais Araguaia. Os shows a serem contratados seriam apenas para o município de Aruanã ou também para os demais que compõe a temporada?

**Resposta:** A OC deverá considerar apenas os shows no Município de Aruanã. Quando citado os artistas no projeto temos em vista que os shows seriam para contemplar o Município de Aruanã-Go.

06/06/2023, 11:53

SEI/GOVERNADORIA - 48449858 - Resposta

**7) Pergunta:** Como podemos mensurar exatamente a quantidade de diárias em cada município e em cada tipo de ação a ser proposta? Há algum documento que evidencia quais as datas específicas para cada município?

**Resposta:** A realização da temporada deve contemplar o maior número de dias no mês de julho/2023, considerando o valor orçamentário/financeiro disponível, dando preferência para realização dos eventos de quinta a domingo.

De acordo com plano de ação anexado contemplamos outros tipos de atividades para se ocorrer nas; Quintas-feiras; Apoios as feiras de artesanato, apoio ao turismo. Sextas-feiras; Shows abertos ao público, Apoios as feiras de artesanato, apoio ao turismo. Sábados; Shows abertos ao público, Apoios as feiras de artesanato, apoio ao turismo. Domingos; Atividades Diurnas para crianças e Apoios as feiras de artesanato, apoio ao turismo.

**8) Pergunta:** Há um mapa de demandas/plano de trabalho enviado por cada município com necessidades para atendimento básico da elaboração da proposta ao chamamento?

**Resposta:** A demanda pode ser verificada diretamente com cada Município, considerando os limites dispostos no edital.

Todo Plano feito com base no MÁXIMO de informações obtidas possíveis, sendo elas através dos editais, anexos, Retificações, Respostas de esclarecimentos como essa, municípios citados dentre outros.

**9) Pergunta:** O item 4.1, objetivos gerais, do edital, apontam que a OSC deverá “garantir toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, com estruturas, insumos e demais itens necessários para execução das ações e atrações”. TODA a infraestrutura só poderá ser atendida a partir de um pleito com o plano de trabalho de cada município. Como nós e os demais proponentes podem ter acesso ao documento? A palavra TODA ou TODO generaliza a contratação de itens em vários incisos, como, por exemplo, o item 4.2.b, 4.2.c, 4.5.d, 4.7.1...isso dificulta a elaboração de qualquer proposta, precisamos das especificidades para gerar um orçamento e plano de trabalho detalhados.

**Resposta:** A demanda pode ser verificada diretamente com cada Município, considerando a especificidade de cada um.

Todo Plano feito com base no MÁXIMO de informações obtidas possíveis, sendo elas através dos editais, anexos, Retificações, Respostas de esclarecimentos como essa, municípios citados dentre outros.

**10) Pergunta:** O item 4.7.2 (acessibilidade) menciona sobre a garantia de TODAS as medidas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário. Como mensurar na proposta o que vocês mencionam sobre TODAS as medidas? Dentro as inúmeras possibilidades, TODAS as medidas tornam subjetiva a análise dentro do que deve ser obrigatório e/ou prioridade. Qual é o encaminhamento?

**Resposta:** Para cada evento, deve ser observado a acessibilidade no local para pessoas com necessidades especiais, como por exemplo, banheiro químico para PCD.

Uma vez entendido a real importância da Acessibilidade ao projeto, o Instituto cria-se então um plano para que essa acessibilidade atenda toda demanda de cada município, tendo como princípio de seu projeto o cuidado e atenção para com o próximo e que assim seja levado algo além do que “apenas shows” e que assim levamos propostas de sustentabilidades, acessibilidade, apoio e incentivo cultural, apoio ao

06/06/2023, 11:53

SEI/GOVERNADORIA - 48449858 - Resposta

**artesanato dentre vários outros itens citados no decorrer do projeto.**

**11) Pergunta:** Se o cronograma de desembolso prevê a data de 03 de julho para o desembolso no valor de R\$4.500.000,00, podemos efetuar a contratação de fornecedores em data antecipada para atendimento aos serviços obrigatórios a partir do dia 01 de julho, conforme o cronograma, no item 6.1 do documento Referências para Elaboração?

**Resposta:** O prazo final da homologação e formalização do termo de colaboração está estimado para 03/07/2023, sendo assim, a provável execução se dará apenas após essa data.

**Todo projeto proposto a partir do dia 03/06/2023, tendo em vista o “pouco prazo” a OSC já se antecipou para que alguns itens de demandas de Produção geral de evento sejam todos cumpridos, sendo assim já adianta ter em vista todo plano de ação interno onde prevê, Hotéis, Alimentação, Logística, Apoios culturais e locais itens todos já previamente estudado pela equipe da OSC que antes mesmo de ter a certeza de ter pleiteado já fez algumas visitas presencialmente para entender as dimensões e demandas mais próximas as realidade possível**

**12) Pergunta:** No edital o item 6.1 também prevê a garantia de que TODOS OS RESÍDUOS gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para a reciclagem quando for o caso. Novamente a palavra TODOS torna a análise subjetiva do que deve ser obrigatório e/ou prioridade. Além dos resíduos, podemos propor um plano de sustentabilidade integral ao evento que traga inovação ao seu processo para além do lixo gerado?

06/06/2023, 11:53

SEI/GOVERNADORIA - 48449858 - Resposta

**Resposta: Todo lixo produzido na região do evento deve ser realizado a coleta edescartado de forma correta.**

**Para suprir e cuidar dessa necessidade propomos uma forma de cuidado a mais com os descartes de lixo, também ressaltando a importância de fazer as devidas reciclagens.**

**13) Pergunta:** Além do acesso a estas respostas, gostaríamos de solicitar as dúvidas e respostas enviadas pelos demais proponentes, como é afirmado no item 15.2.1 "uma vez prestados, serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado".

**Resposta: Até o presente momento não tivemos outros pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital.**

**Ressalta-se que todos os documentos, avisos e publicações necessárias referente ao Chamamento Público nº. 06/2023 estão sendo disponibilizados por meio do site da Secretária da Retomada, por meio do link: <https://retomada.go.gov.br/contratos-e-licita%C3%A7%C3%B5es/chamamento-p%C3%BAblico/13-publicacoes/856-aviso-de-chamamento-p%C3%BAblico-n%C2%B006-2023.html>**

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Gerente, em 06/06/2023, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 48449858 e o código CRC 43F48058.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202319222000658



SEI 48449858

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023 - SER  
TEMPORADA DO ARAGUAIA (Mais Araguaia)

PROCESSO Nº: 202319222000658

2023

# MAIS ARAGUAIA

O PROJETO MAIS ARAGUAIA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA COM O INSTITUTO BRASIL CRIATIVO TEM O OBJETIVO DE DESTACAR OS SEGUINTE PILARES:



**SUSTENTABILIDADE**



**ECONOMIA**



**TURISMO**



**POVOS INDIGNAS**



**ARTESANATO**



**CULINARIA**



**ATRAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS**

INSTITUTO BRASIL CRIATIVO

CNPJ: 12.350.038/0001-73

PRESIDENTE: DOUGLAS RIBEIRO DE CARVALHO

CPF: 751.669.84153

SEDE: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, 3455, Q:C9 LT: 2/15; ED. FLAMBOYANT PARK, S: 708 - JARDIM GOIÁS.